LEI Nº 2335/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente no Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC) e suas alterações, as quais passam a ajustar e integrar o PPA-2022-2025 e LDO-2025 e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	**27.789.035,00**
- Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.158.588,34
- Receitas de Contribuições	286.650,00
- Receita Patrimonial	358.122,15
- Receita de Serviços	682.150,00
- Transferências Correntes	24.183.748,76
- Outras Receitas Correntes	119.775,75
RECEITAS DE CAPITAL	**210.965,00**
- Amortização de Empréstimos	200.965,00
- Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	**28.000.000,00**

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as Portarias da STN em vigor, assim distribuídas:

POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 – Legislativa	1.650.000,00
04 - Administração	3.856.233,67
06 – Segurança Pública	137.503,50
08 – Assistência Social	1.052.036,14
10 - Saúde	5.685.477,88
12 - Educação	5.901.657,64
13 – Cultura	596.788,12
15 - Urbanismo	990.500,00
16 - Habitação	203.965,00
17 – Saneamento	27.000,00
18 – Gestão Ambiental	15.500,00
20 - Agricultura	2.912.850,00
22 – Indústria	107.000,00
23 – Comércio e Serviços	50.000,00
24 – Comunicações	5.800,00
25 – Energia	324.650,00
26 – Transporte	2.411.820,40
27 – Desporto e Lazer	333.825,00
28 – Encargos Especiais	1.712.392,65
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**28.000.000,00**

POR SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA SUBFUNÇÃO	VALORES – R$
31 – Ação Legislativa	1.650.000,00
122 – Administração Geral	3.856.233,67
181 – Policiamento	64.744,00
182 – Defesa Civil	72.759,50
241 – Assistência ao Idoso	15.900,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	16.977,88
244 – Assistência Comunitária	1.019.158,26
301 – Atenção Básica	3.292.084,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.117.350,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	212.611,63
304 – Vigilância Sanitária	28.865,99
305 – Vigilância Epidemiológica	34.566,26
306 – Alimentação e Nutrição	368.819,02
361 – Ensino Fundamental	3.148.996,74
362 – Ensino Médio	23.537,50
364 – Ensino Superior	180.000,00
365 – Educação Infantil	2.144.504,38
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.800,00
367 – Educação Especial	30.000,00
392 – Difusão Cultural	596.788,12
451 – Infraestrutura Urbana	57.000,00
452 – Serviços Urbanos	933.500,00
481 – Habitação Rural	67.700,00
482 – Habitação Urbana	136.265,00
511 – Saneamento Básico Rural	17.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00
542 – Controle Ambiental	5.000,00
606 – Extensão Rural	2.912.850,00
661 – Promoção Industrial	95.000,00
662 – Produção Industrial	12.000,00
695 – Turismo	50.000,00
722 – Telecomunicações	5.800,00
752 – Energia Elétrica	324.650,00
782 – Transporte Rodoviário	2.411.820,40
812 – Desporto Comunitário	333.825,00
843 – Serviços da Dívida Interna	662.392,65
846 – Outros Encargos Especiais	1.050.000,00
999 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**28.000.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	**26.157.199,58**
Pessoal e Encargos Sociais	11.947.425,91
Juros e Encargos da Dívida	650.000,00
Outras Despesas Correntes	13.559.773,67
DESPESAS DE CAPITAL	**1.817.800,42**
Investimentos	1.232.235,42

Inversões Financeiras	185.565,00
Amortização da Dívida	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**28.000.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	1.650.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	1.124.650,00
3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	4.758.929,82
4000 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	2.951.150,00
5000 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	6.285.482,64
7000 – Sec. de Serviços Municipais	3.756.470,40
9000 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	16.977,88
10000 – Fundo Municipal de Assistência Social	847.208,26
11000 – Fundo Municipal de Saúde	5.685.477,88
12000 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	203.965,00
13000 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	107.000,00
14000 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba	15.900,00
15000 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	596.788,12
TOTAL GERAL	**28.000.000,00**

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, de operações de crédito, de Convênios, Termos e Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, obedecendo cada fonte de recurso, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de qualquer natureza, considerada a tendência de arrecadação do exercício;
d) A proceder a reabertura de créditos orçamentários relativos a saldos de convênios, termos de repasse, emendas parlamentares, contratos de repasse e

operações de crédito, firmados e não aplicados integralmente no exercício anterior;

e) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º - Os recursos da "**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de cessão de uso real, concessão e permissão gratuita de uso de bens públicos do Município, Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025.

Art. 8º. Ficam compatibilizadas as metas fisicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba (SC), em 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças